

8

1967

" EDITAL Nº 30/67 "

De ordem da Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal de Guararema, faço público que nesta data foi sancionada e promulgada a seguinte lei;

Lei nº 454

de 22 de novembro de 1967

" Dispõe sobre celebração de convenio com a Secretaria de Estado dos Negócios da Educação, e da outras providências"

A Câmara Municipal de Guararema, Decretou e eu promulgo a seguinte lei;

Artigo 1º - De acordo com o disposto no artigo 9º inciso IX da Lei Estadual nº 9.842 de 19 de setembro de 1967, fica o Executivo autorizado a celebrar convenio com a Secretaria de Estado dos Negócios da Educação do Governo do Estado de São Paulo, para construção, neste Município de um prédio destinado ao funcionamento do GRUPO ESCOLAR.

Artigo 2º - Os recursos para a construção a que se refere o artigo anterior serão fornecidos pelo Plano Nacional de Educação devendo a diferença ser coberta pelo Município se o custo da obra ultrapassar a dotação prevista.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guararema, em 22 de novembro de 1967

(a) Deoclésia de Almeida Mello - Prefeito Municipal Registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Guararema, e publicado na Portaria na mesma data.

(a) Oswaldo Hardt - Secretário da Prefeitura Secretaria da Prefeitura Municipal de Guararema, em 22 de novembro de 1967.

[Assinatura]